

LEI N° 751, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 – Ações de Enfrentamento à Pobreza

Meta: Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Unidade: Ações de um programa social

Atividade orçamentária: 2.076 – Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Recursos para 2007: R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO